PROCESSO ADMINISTRATIVO MACAEPREV Nº 1319/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-3

ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	03
04	DO PRAZO	03
05	DO REGIME DE EXECUÇÃO	03
06	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
07	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	04
08	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO.	04
09	DA PARTICIPAÇÃO	04
10	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” , “B” e “C”	05
11	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”	06
12	DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”	07
13	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	09
14	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
15	DO RECURSO	19
16	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
17	DA CONTRATAÇÃO	21
18	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
19	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	23
20	DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	24
21	DAS PENALIDADES	24
22	DA GARANTIA CONTRATUAL	25
23	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	26
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
25	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	29
26	DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO	29
27	DO FORO	29
ADENDOS		
I	MODELO DE CREDENCIAMENTO	30
II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	31
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	32
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO	33
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	34
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL	35
VII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	36
VIII	PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS	37
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	fls. 01 a 07
II	CRONOGRAMA FISICO	01
III	MINUTA DO CONTRATO	01 A 07

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MACAE - MACAEPREV, através *do Pregoeiro*, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ÍTEM, (**menor porcentagem de oferta para agenciamento), para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, por um período de 12 meses, em sessão pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 02 de julho de 2015 , **na sala da Comissão Pregoeira na MACAÉPREV,** situado na Rua Visconde de Quissamã, 787, Centro, Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08 e 3092/08 e Decreto Municipal nº 110/08, Lei 123/2006.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, à** Rua Visconde de Quissamã, 787, **Macaé/RJ - sede da MACAEPREV**, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na íntegra, através de pessoa credenciada portando carimbo de CNPJ, ou obtido no sitio www.macae.rj.gov.br/macaeprev.

2.2. Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências, manuais e documentos a ele relativos deverão, portanto, neste idioma ser apresentados, em respeito ao artigo 13 da Constituição Federal.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS,** visando atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE

MACAE – MACAEPREV, conforme discriminados nos **anexo I (Termo de Referência) e Adendo VIII**, que faz parte integrante deste Edital.

4. DO PRAZO

4.1 DA VIGENCIA

4.1.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante prévia justificativa, nos termos da legislação vigente, respeitando os limites impostos pela mesma.

4.2 DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS:

4.2.1 A CONTRATADA deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), e providenciar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.2 A Contratada deverá disponibilizar meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **MACAEPREV** conforme abaixo:

6.1.1. **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MACAE - MACAEPREV**

6.1.1.1. Programa de Trabalho: n°3502.0912200532.168

6.1.1.2. Elemento de Despesa: n° 4490.52.00.19

6.1.1.3. Classificação: n° 3001

6.2. Valor Total Estimado: é de **R$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais)**.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

7.1. Juntamente com a(s) proposta(s) deverão ser apresentados todos os pormenores e demais dados que possibilite a perfeita identificação dos serviços ora licitados.

7.2. .As alternativas que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital não serão levadas em consideração.

8. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

8.1. Os credenciamentos, propostas e documentações deverão ser entregues na sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MACAE – MACAEPREV,** situada à **à Rua Tenente Luís Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé/RJ - sede da MACAEPREV**, no **dia 02/07/2015 às 10:00 hs**, com tolerância máxima de **15(quinze) minutos**.

8.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro com a presença da equipe de apoio, os participantes presentes deverão entregar seus respectivos envelopes não transparentes, devidamente lacrados e invioláveis. Após, se dará início a abertura dos envelopes de credenciamento **(envelope A)**, e não sendo mais permitida a entrega de envelopes, e observando os termos e condições contidos neste Edital e seus Adendos e Anexos.

8.3. A sessão pública só terá início após a comissão pregoeira estar em posse de todos os envelopes de todas licitantes.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que **pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital**, cadastrados ou não na **MACAÉPREV** até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Púbica, sob pena estabelecida no art. 97 em seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, e ainda, que atenderem às exigências deste Edital e legislação pertinente.

9.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

9.2.1. Declarados inidôneos por ato do Poder Público;

9.2.2. Sob processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência;

9.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

9.2.4. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com o município de Macaé/RJ e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

9.2.5. Reunidas em consórcio;

9.2.6. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

9.2.7. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es) que tenha(m) sido demitido pela

MACAÉPREV por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98; (Adendo VI)

9.2.8. A empresa que foi habilitada e contratada através de Editais anteriores e teve seu contrato rescindido ou não firmou termo aditivo por desempenho técnico inadequado;

9.2.9. A empresa que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es), empregado(s) público(s) ou dirigente(s) da **MACAÉPREV** ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na **MACAÉPREV**.

10. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" , "B" e "C"

10.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados, e em 03(três) envelopes separados, opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

10.1.1. **ENVELOPE "A" – CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº _____

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Credenciamento**

10.1.2. **ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Administrativo nº _____

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Proposta Comercial**

10.1.3. **ENVELOPE "C" – HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº _____

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Habilitação**

10.2. ***O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelope cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.***

10.3. Todos os envelopes deverão ser entregues de uma única vez.

11. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope **"A"** a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

11.1.1. Credenciamento, em papel timbrado da licitante, assinado por seu responsável legal **conforme Adendo I** juntamente com o original e/ou cópia da cédula de identidade do credenciado/procurador. A credencial se fará por instrumento público ou particular. **No caso de instrumento particular, o mesmo deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do responsável legal.**

11.1.1.1. *A credencial deverá vir acompanhada de documentação que comprovem a legitimidade do outorgante perante a empresa licitante, podendo ser, contrato social, procuração e outros meios legais de comprovação*.

11.1.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, bem como, o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia simples juntamente com o original e/ou cópia autenticada em cartório.

11.1.1.1.1.1. *A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e habilitação.*

11.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme Adendo II e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**.

11.1.2.1. *O não cumprimento da exigência prevista no **item 11.1.2,** não impede a participação da licitante no certame, porém, a mesma não fará jus ao benefício previsto na Lei Municipal nº 3.092/2008 c/c Lei Federal nº 123/06 (tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte).*

11.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório **conforme Adendo III e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

11.1.3.1. *A não apresentação da declaração **impede** a licitante de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

*11.1.3.2. A apresentação da declaração conforme previsto no **item 11.1.3** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidade previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal.*

12. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope **"B"** a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO II**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida, assinada e carimbada com o CNPJ pelo responsável legal da licitante.

12.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 03(três) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

12.1.1.2. A licitante deverá obrigatoriamente informar em cada item a marca do produto a ser fornecido pela mesma. Devendo ser entregues os mesmos produtos constante na proposta.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO II**, conforme definido no item **12.1.1** deste Edital;

12.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

12.2.3. Os itens que ultrapassarem o preço máximo definido no **ANEXO II** serão desconsiderados da proposta da licitante, e ou preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93;

12.2.4. Preços manifestamente inexequíveis.

12.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus adendos e anexos.

12.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o menor preço obtidol.

12.5. As licitantes ficam obrigadas manter a validade da proposta por 60(sessenta) dias, a contar do presente, podendo a validade da proposta ser prorrogada;

12.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO II**.

12.7. ***Fica a licitante dispensada de apresentar preço unitário referente ao(s) ÍTEM (s) em que a mesma não tenha interesse de apresentar proposta.***

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE C

13.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

13.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ***caso a última alteração não seja consolidada***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício **ou**;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4.1. O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 9.1 deste Edital.

13.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

13.1.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

13.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.1.2.3. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

13.1.2.4. Prova de Regularidade (CND) com o INSS; (DATAPREV)

13.1.2.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

13.1.2.6. As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelopes “A” , “B” e “C”.

13.1.2.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.092/08 c/c Lei Federal nº 123/06 e suas alterações.*

13.1.2.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

13.1.2.9. *A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem **13.1.2.8**.*

13.1.2.10. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.1.2.8**, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou revogar o certame.*

13.1.3. A documentação relativa à **qualificação e capacidade técnica** em geral consistirá em:

13.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado ***produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Edital***, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento.

13.1.4. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

13.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social ***de 2013***, já exigíveis, devendo ser apresentados na forma da lei, vedada, em qualquer hipótese, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.1.4.2. Apresentação, em papel timbrado da licitante ***e assinado pelo responsável legal e por contador devidamente identificado e registrado no conselho competente*** de comprovação da boa situação da empresa e que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) do balanço apresentado conforme exigência prevista no item 13.1.4.1, resultantes da aplicação das fórmulas:

13.1.4.2.1. **Índice de Liquidez Corrente Maior ou Igual a 1,00**

ILC = Ativo Circulantes / Passivo Circulante > = 1,00

13.1.4.2.2. **Índice de Liquidez Geral Maior ou Igual a 1,00**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,00$$

13.1.4.2.3. **Grau de Endividamento Menor ou Igual a 1,00**

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total < = 1,00

13.1.4.2.4. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar os índices e/ou obtiver o índice de liquidez corrente ou liquidez geral menor que 1,00, e/ou o de Endividamento Geral maior que 1,00.

13.1.4.3. Em substituição ao(s) índice(s) insuficiente(s), a licitante deverá comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10%(dez) do valor total estimado da contratação previsto subitem 6.2,** *considerando como valor estimado, o somatório dos itens em que a licitante apresentar proposta,* devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes “A”, “B” e “C”, determinada no preâmbulo deste

Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

13.1.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;

13.1.4.4.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

13.1.4.4.2. As licitantes sediadas em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, ***declaração passada pelo Foro de sua sede expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega do envelope "C"***, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca ou, seja emitida pelo Cartório e/ou Distribuidor do respectivo Foro daquela Comarca.*

13.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

13.1.5.1. Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999 **conforme Adendo IV e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

13.1.5.2. Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade

financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme Adendo V e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

13.1.5.3. Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não possui em seu quadro de pessoal (societário, empregados, administradores ou controladores), servidores, empregados públicos ou dirigentes da **MACAÉPREV** que tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista, na elaboração do projeto (objeto ora licitado) como autor ou colaborador, nos termos da disposição prevista no artigo 9º, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos, **conforme Adendo VI e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

13.2. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente será aceitas com datas de emissão não excedentes a **180(cento e oitenta) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

13.3. ***Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.***

13.4. *Caso o representante presente da licitante seja o responsável legal conforme disposto no **subitem 11.1.1.1.1**, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório nas documentações com a referida exigência, podendo ainda, na ausência de quaisquer declarações exigidas, ser(em) preenchida(s) e assinada(s) pelo responsável legal presente da **licitante**, em Ato Público de abertura dos respectivos envelopes*.

13.5. Os documentos necessários ao credenciamento, proposta e habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer sistema de fotocópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de impressa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópias simples desses documentos, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro, no ato da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que são solicitados neste Edital, e deverão ser numerados da**

seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.

13.5.1. A Equipe de Apoio fará a conferência quando da abertura do(s) envelope(s) de credenciamento, propostas e habilitação a qual constará em Ata os respectivos números de folhas da(s) licitante(s). A(s) licitante(s) que não se fizer representar naquele ato, não poderá(ao) reclamar de possíveis discordâncias dos números de folhas contabilizadas pela Comissão, bem como, aqueles documentos apresentadas em fotocópias simples sem apresentação dos devidos originais para conferência.

13.6. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

13.7. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais.

13.8. Será(ão) julgada(s), inapta(s), desclassificada(s) e/ou inabilitada(s), a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

13.9. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

13.10. Fica facultada à Administração, no ato da **contratação**, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social < www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal < www.caixa.gov.br > , para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos de credenciamento, proposta comercial e habilitação e proposta comercial, chamados de envelopes "A", "B" e "C" de todas as licitantes interessadas.

14.2. O Pregoeiro iniciará, na hora indicada, a abertura dos envelopes contendo as documentações de credenciamento e verificando as licitantes que estão ***aptas*** a prosseguir nas fases de abertura de propostas e habilitação.

14.2.1. A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 11 e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, ***com exceção da exigência prevista no item 11.1.3 e na forma do subitem 11.1.3.1 todos deste Edital****, que neste caso,* será devolvido, de imediato, lacrados e invioláveis, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

14.3. Após definição das licitantes ***aptas*** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

14.3.1. As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada em Ata.

14.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

14.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ÍTEM** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

14.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO II** - Planilha de Preços Unitários estando em

compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

14.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** **(menor porcentagem de oferta para agenciamento)** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. **(menor porcentagem de oferta para agenciamento).**

14.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** (menor porcentagem de oferta para agenciamento). Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** **(menor porcentagem de oferta para agenciamento)** subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO II** estabelecido como critério de aceitabilidade.

14.4.3.1. No caso previsto no item **14.4.3,** ocorrendo empate entre licitantes que apresentarem o 3º(terceiro) **menor preço por item**, todas essas licitantes participarão da fase de lances.

14.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo o menor preço, no caso de erro.

14.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.092/08 c/c Lei Federal nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte*.

14.8. As licitantes das propostas classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de **maior preço por item**, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

14.8.1. Será concedido, por solicitação verbal, a cada licitante o tempo máximo de 05(cinco) minutos, para eventuais consultas aos seus chefes superiores, via celular ou similar, do respectivo representante, visando possibilitar a oferta de novos lances.

14.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008.

14.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

14.11. *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.092/08 c/c Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

14.11.1. *Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

14.11.2. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 6º inc. I e II da Lei Municipal nº 3.092/08 c/c Lei Federal nº 123/06 e suas alterações.*

14.11.3. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada, sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.

14.13. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto da licitação**.

14.15. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.16. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.

14.17. *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até a efetiva entrega dos produtos adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30(trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.*

14.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**ordenador de despesas – Gestor**) para, se assim desejar, conceder o prazo de **08(oito) dias úteis** para que todas as licitantes reapresentem novas documentações e/ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

14.19. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

14.19.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.20. Durante os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

14.21. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

14.22. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

15. DO RECURSO

15.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

15.2. A manifestação da intenção de interpor recurso(s) será feita depois de declarada pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) vencedora(s), por quaisquer licitantes, registrando em Ata a(s) síntese(s) da(s) sua(s) da(s) sua(s) razão(ões) recursal(is).

15.3. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal de **03(três) dias úteis**, a contar da ***lavratura da ATA***, na sede da **MACAÉPREV**, das 08:00 às 17:00h.

15.3.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

15.3.2. Não será(ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

15.4. O(s) recurso(s) interposto(s) na forma do **subitem 15.3** deverá(ao) ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas e registrada em Ata, na forma do **subitem 15.2**.

15.4.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais poderá ensejar o não conhecimento do(s) recurso(s) interposto(s), salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

15.5. A utilização de recurso(s) no intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de multa ao(s) licitante(s) recorrente nos termos da Lei 8666/93.

15.6. As demais licitantes poderão apresentar contra-razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de **03(três) dias úteis** a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

15.6.1. Não será(ao) aceita(s) a(s) contra-razão(ões) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email, devendo a(s) mesma(s) ser protocolada(s) dentro do prazo legal na sede da **MACAÉPREV**, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às17:00h.

15.7. Não será(ão) conhecidos o(s) recurso(s) e/ou contra-razão(ões) apresentado(s) fora do prazo legal ou assinado(s) por representante não credenciado ou não identificado no processo com poderes legais para responder pela respectiva licitante.

15.8. O(s) recurso(s) e contra-razão(ões) será(ão) dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **MACAÉPREV**, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do(s) recurso(s), sob pena de responsabilidade.

15.9. O acolhimento de recurso(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscentíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das demais licitantes, o Pregoeiro **adjudicará** em favor

daquela(s) licitante(s) o objeto da licitação, dando prosseguimento do processo e, ao final, será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da MACAÉPREV** (ordenador de despesas) para o procedimento de **homologação** da licitação.

16.2. Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado(s), será submetido a **autoridade competente da MACAEPREV (ordenador de despesas)** para o procedimento de **adjudicação e homologação** da licitação.

17. DA CONTRATAÇAO

17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

17.2. A **MACAÉPREV** convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), primeira classificada, no prazo máximo de 03(três) dias corridos da data da convocação expressa observados as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

17.3. O prazo para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **MACAÉPREV**

17.4. É facultado a **MACAÉPREV**, quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.5. A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Seguridade Social (INSS), Receita Federal (CND EM CONJUNTO) e com o Município sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

17.7. Não será permitida a(s) licitante(s) contratada(s) ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o **objeto desta licitação**, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito pela **MACAÉPREV**, sob pena de sanções administrativas.

17.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **MACAÉPREV** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pela(s) licitante(s).

17.9. O recebimento do(s) objeto(s) adjudicado(s) será(ao) atestado(s) por servidores públicos lotadas na **MACAÉPREV** através de competente controle de medição a ser implantado pela fiscalização da **MACAÉPREV**.

17.10. **Ficará a cargo da MACEPREV, o acompanhamento da execução dos serviços e verificação dos itens, através do Setor de Contrato, na pessoa da Sr. Marcelo Chaves do Nascimento – matrícula 6460_____.**

18. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados pela **MACAÉPREV**, em moeda corrente nacional, por meio de DOC/TED (Transferência Eletrônica Disponível), em nome da Contratada, de acordo com a Nota Fiscal de Venda/Serviços apresentada e devidamente atestada por servidores competentes da **MACAÉPREV**, referente ao fornecimento e/ou serviço executado**, no 30º(trigésimo) dia** contado a partir do efetivo fornecimento e/ou prestação e sua aceitação.

18.2 *Para devido recebimento, a contratada deverá apresentar as Nota Fiscal de Venda/Serviços/faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes as passagens compradas pela MACAEPREV daquele mês.*

18.2.1 O recebimento da fatura do mês solicitado só será quitado mediante o cumprimento do item 18.2, ou seja só será pago desde que a contratada tenha protocolado a fatura do mês anterior.

18.3 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

18.4 O pagamento realizado com atraso, por culpa exclusiva da **MACAÉPREV,** será penalizado com juros de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao mês, sendo este montante acrescido de compensação financeira com base na taxa referencial (TR) ou outro índice que venha a substituí-lo, ambos calculados "pro rata tempore" sobre o valor original da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = (t % /30) N x VP,

Onde:

t = Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = encargos da parcela a ser paga;

18.5 A **MACAÉPREV** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

18.6 **A licitante deverá apresentar para o devido pagamento pelos serviços as seguintes comprovações de regularidade, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGM/SEMFAZ-SECPLAN-CONGEM N° 001/2015.**

18.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Divida Ativa da União;

18.8 Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da guia de Recolhimento do FGTS da competência anterior;

18.9 Prova de Regularidade (CND) com o INSS; (DATAPREV), devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da guia de Previdência Social – GPS da competência anterior;

18.10 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

18.11 Documento de arrecadação do Simples Nacional – **DAS**, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior, para o caso das empresas optantes;

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços ofertados (porcentagem) pela(s) licitante(s) conforme **ANEXO II** serão **fixos e irreajustáveis**.

20 DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇAO

20.1 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços e/ou fornecimentos subsistirão na forma da Lei.

20.2 No recebimento e aceitação do objeto deste Edital serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8666/93.

20.3 *Todos os fornecimentos e/ou serviços de que se trata esta licitação deverão obedecer exatamente as especificações e exigências constantes nos* **anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços Unitários)** *deste Edital e na proposta da licitante vencedora.*

21 DAS PENALIDADES

21.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **MACAÉPREV**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da **MACAÉPREV**, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2.1 Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução e/ou fornecimento ora contratados.

21.2.2 Em caso de reincidência, **multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados e/ou fornecidos o(s) objeto(s) adjudicado(s), executados e/ou fornecidos com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **MACAÉPREV** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

21.2.3 **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

21.2.4 Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

21.3 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n. 10520/02 e 8666/93, bem como as Leis Municipais nº 2888/07 e 3071/08 e Decreto Municipal nº 110/2008 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.5 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **MACAÉPREV** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

21.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A garantia dos serviços consiste na obrigação por parte da **Contratada**, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

23 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

23.2 A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver utado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

24.2 A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Adendo e Anexos e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

24.3 Não serão aceitas propostas enviadas por fax, telex ou telegrama, bem como propostas entreguem após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

24.4 O Pregoeiro poderá exigir testes de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta da(s) licitante(s), bem como garantia do equipamento/material e/ou serviço.

24.5 A **MACAÉPREV** se reserva o direito de aceitar a proposta de **menor preço por ítem.**

24.6 A critério exclusivo da **MACAÉPREV**, a quantidade de cada item da licitação constante na Planilha de Preços – **ANEXO II**, poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

24.7 O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da **MACAÉPREV** e/ou **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE**, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

24.8 Pela elaboração da proposta o licitante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.9 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

24.10 O Pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

24.11 Em conformidade com o artigo 97 da Lei n. 8666/93 com as alterações posteriores, as licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, incidindo na hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

24.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos e Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados, deverão ser protocoladas junto a **MACAÉPREV, no setor da Comissão Permanente de Licitação da MACAÉPREV**, por escrito, por carta e/ou fax e em papel timbrado do interessado e assinado pelo responsável legal, até 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **Pregoeiro**, por ocasião do julgamento das propostas e documentações.

24.12.1 As dúvidas, esclarecimentos e/ou impugnações apresentadas no prazo legal serão imediatamente analisadas pelo Pregoeiro da **MACAÉPREV,** para que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas formalize sua decisão.

24.12.2 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

24.12.3 A cada esclarecimento e/ou manifestação do Pregoeiro será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01(zero um), que se incorporará a este Edital.

24.13 O endereço para envio de correspondência referente a qualquer assunto relacionado com o presente Edital, bem como cópias das legislações mencionadas, é o seguinte:

Instituto de Previdência Social de Macaé, Rua Tenente Luís Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé/RJ
Tel.: (22) 2759-2309
Ellomir Fragoso de Souza Esteves – Pregoeiro , conforme Portaria n° 167/2014 publicado na imprensa Oficial Jornal “O Debate” em 11/10/2014, Horário: Das 08:00 às 17:00h.

24.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em dias de expediente na **MACAÉPREV**, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for, explicitamente, disposto em contrário.

24.15 Não serão levadas em considerações quaisquer argumentações posteriores, consequentes do desconhecimento das condições referentes ao presente Edital e adendos e anexos.

24.16 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no quadro de aviso da **MACAÉPREV** e publicado na Imprensa Oficial, bem como seus atos.

24.17 O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

24.18 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 10520/02, na Lei Municipal nº 2888/07, 3071/08 e nº 3.092/2008 e Decreto Municipal nº110/2008, e ainda, o Código de Defesa do Consumidor _ CDC, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

25 DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

25.1 A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- Adendo I - Modelo de Credenciamento
- Adendo II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V - Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII - Declaração de Recebimento de Edital
- Adendo VIII- Planilha de Preços Unitários
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Cronograma Financeiro
- Anexo III- Minuta de Contrato

26 DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

26.1 Caso não haja interesse em participar deste Edital solicitamos manifestar-se através de correspondência.

27 DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

ELLOMIR FRAGOSO DE SOUZA ESTEVES

Pregoeiro Oficial

Instituto de Previdência Social de Macaé

Adendo

I

Modelo de Credenciamento

O

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MACAE – MACAEPREV
Rua Tenente Luís Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé/RJ
Ref.: Pregão Presencial **MACAEPREV** n° **002/ 2015-3**

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a)._____, portador da Carteira de Identidade nº_____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo licitatório, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar declarações, propostas e atas de reunião, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimento que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Favor preencher em papel timbrado da licitante devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal

Adendo

II

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,_____, responsável legal da empresa _____interessada em participar do Pregão Presencial MACAEPREV n°**002/ 2015-3**, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MACAE, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, na presente data, é considerada:

( ) ***MICROEMPRESA***, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

obs:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3-Favor preencher em papel timbrado da licitante devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal

Adendo

III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____interessada em participar do Pregão Presencial n° **002 /2015-3**, do INSTITUTO DE PREVIDENCA SOCIAL DE MACAE - MACAEPREV, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/02, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial **MACAEPREV** n°002**/2015-3**.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

obs:

1- As licitantes declaradas microempresa ou empresa de pequeno porte, em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá fazer constar a restrição na presente declaração.

2- Favor preencher em papel timbrado da licitante devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal

Adendo

IV

Modelo de Declaração de Regularidade

PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,_____, responsável legal da empresa _____interessada em participar do Pregão Presencial n° **002/2015-3**, da INSTITUTO DE PREVIDENCA SOCIAL DE MACAE - MACAEPREV, **DECLARO**, sob as penas da lei que, nos termos do artigo 27 inciso V da Lei 8666/93 e suas alterações, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

1- Favor preencher em papel timbrado da licitante devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal

Adendo

V

Modelo de Declaração de Regularidade

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇAO PÚBLICA

Eu,_____, responsável legal da empresa _____interessada em participar do Pregão Presencial n° 002***/*** 2015-3, do INSTITUTO DE PREVIDENCA SOCIAL DE MACAE - MACAEPREV, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____ ***não*** se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de Quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

1- Favor preencher em papel timbrado da licitante devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal

Adendo

VI

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu,_____, responsável legal da empresa _____interessada em participar do Pregão Presencial n° **002/**2015-3, do INSTITUTO DE PREVIDENCA SOCIAL DE MACAE - MACAEPREV, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, **não** possui em seu quadro de pessoal (societário, empregados, administradores e/ou controladores), servidores, empregados públicos ou dirigentes do quadro de funcionários do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MACAE - MACAEPREV que tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, de consultoria, financeira e/ou trabalhista na elaboração do projeto referente ao objeto ora licitado, sendo como autor ou colaborador, e ainda, tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função da **MACAEPREV**.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

1- Favor preencher em papel timbrado da licitante devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal

Adendo *VII*

Declaração de Recebimento de Edital

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de _____/_____/_____ o Pregão Presencial n° **002/2015-3** referente Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reservas, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, conforme discriminados nos **anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços Unitários)**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **17/06/2015 às 10 hs**, no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MACAE - MACAEPREV,** situado à Rua Rua Visconde de Quissamã, 787, Centro, Macaé/RJ, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Adendo I - Modelo de Credenciamento
- Adendo II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V - Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII – Declaração de Recebimento de Edital
- Adendo VIII- Planilha de Preços Unitários
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Cronograma Financeiro
- Anexo III- Minuta de Contrato

Macaé-RJ, _____ de _____ de 2015.

Licitante_____CNPJ n_____

Responsável Legal _____Tel. Contato (_____)_____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura:_____CPF:_____

Carimbo do CNPJ

PREGÃO Nº 002/2015-3

ADENDO

VIII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	PORCENTAGEM AGENCIAMENTO
01	Serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reservas, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 42.000,00**	_____**%**
	PORCENTAGEM OFERTADA POR EXTENSO	

VALIDADE DA PROPOSTA:_____ DIAS.

MACAE, ___/_____/2015

Espaço reservado ao proponente Data, carimbo e assinatura.